



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/2020**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS CULTURAIS, PARA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE”**

O MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, torna público o **“Edital de Chamamento Público de avaliadores/pareceristas de mérito cultural de projetos culturais, para aplicação da Lei n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no município de Goiana/PE”**. O concurso será regido nos termos do **art. 25, caput da Lei n° 8.666/93** e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital, instruídas no processo n° 684949/2020.

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, o Chamamento Público de avaliadores/pareceristas, de mérito cultural, dos projetos culturais inscritos nos editais lançados pela Prefeitura Municipal de Goiana/PE, cujo participante esteja inscrito no cadastro municipal de cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, visando atender aos ditames da Lei n° 14.017/2020, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**1.2.** Os contratados deverão prestar o serviço de avaliação e parecer quanto ao mérito cultural dos projetos culturais inscritos nos editais municipais relativamente aos prêmios:

**a)** PRÊMIO GOIANA DOS CABOCLINHOS (espaços culturais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

- b)** PRÊMIO MESTRE NELSON FERREIRA (cultura popular);
- c)** PRÊMIO MAESTRO ASSUERO ALVES (música);
- d)** PRÊMIO LUIZ GOMES (artes e artesanato);
- e)** PRÊMIO URUBATÃ (audiovisual);
- f)** PRÊMIO ZÉ DO CARMO (mestres ceramistas);
- g)** PRÊMIO ADELMAR TAVARES (Literatura);

1.3 Para cada modalidade serão contratados 02 (dois) pareceristas, totalizando 14 (quatorze) pareceristas.

**2. DO VALOR DO RECURSO E NATUREZA DE DESPESA**

**2.1.** Os contratados, receberão, individualmente, por contrato firmado, uma contraprestação no valor correspondente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.2.** Do valor total da contraprestação serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, no valor já estão incluídas, as despesas com passagens, hospedagem e alimentação.

**2.3.** Os recursos financeiros disponíveis para este edital serão oriundos do Projeto Cultural Rubem Braga e do Fundo Municipal de Cultura.

**2.4.** A natureza de despesa para contratação dos serviços será: 3.3.90.36 - Serviços técnicos profissionais.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital:

- a)** Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, com experiência e capacidade na especialidade escolhida.
- b)** Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga e não constem como inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

- c) Residentes no Estado de Pernambuco e/ou região Nordeste.
- d) Que possuam acesso a computador e internet, para avaliação dos projetos culturais.

**4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente edital, candidatos que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Os candidatos aprovados em algum dos editais para a Lei Aldir Blanc;
- b) Pessoas Jurídicas;
- c) Servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE;
- d) Prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE;
- e) Menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Com relações de parentesco até o 2º grau com profissionais proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem objeto de análise;
- g) Proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem objeto de análise;
- h) Não residentes no Estado de Pernambuco e/ou região Nordeste.

**5. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**AVALIADORES/PARECERISTAS**

**5.1.** Os candidatos devem possuir além dos requisitos previstos neste Edital, a seguinte **qualificação**:

- a)** Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b)** Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam aos requisitos descritos nos editais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE, para a aplicação da Lei Aldir Blanc;
- c)** Comprovada experiência e conhecimento, na respectiva área cultural pretendida;
- d)** Facilidade no manuseio de computador para realização das avaliações por meio de plataforma online.

**5.2.** São **atribuições** dos avaliadores/pareceristas de mérito cultural de projetos culturais:

- a)** Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura e instruções normativas, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital/instrução normativa;
- b)** Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos em edital/instrução normativa.
- c)** Emitir parecer e registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital/instrução normativa;
- d)** Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e)** Assinar formulários, pareceres, atas e outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
**CNPJ N° 10.150.043/0001-07**

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

documentos de registro da seleção, sempre que necessário;  
**f)** Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o edital/instrução;  
**g)** Executar suas atribuições no prazo previsto em Contrato de Serviço, a contar do recebimento dos projetos inscritos.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio da página oficial do Município [www.goiana.pe.gov.br](http://www.goiana.pe.gov.br) ou por meio do e-mail: turimogoianape@hotmail.com ;

**6.2.** As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE;

**a)** Cada candidato terá que, no ato da inscrição realizar a entrega de todos os documentos necessários para avaliação da inscrição, descritos no **item 7**.

**6.3.** A inscrição só será efetivada após:

**a)** A entrega de toda a documentação requerida;

**b)** A emissão do protocolo da inscrição na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE.

**6.4.** O candidato deverá apontar em sua inscrição apenas 01 (uma) área de interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

6.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este edital.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

7.1. O candidato deverá entregar a seguinte documentação, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar a documentação em perfeitas condições de avaliação:

- a) **Cópia da Identidade Civil - OBRIGATÓRIO;**
- b) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - OBRIGATÓRIO;**
- c) **Cópia do comprovante de residência no Estado de Pernambuco e/ou região Nordeste , em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição - OBRIGATÓRIO;**
- d) **Formulário de inscrição (Anexo 1) - devidamente preenchido, apontando apenas UMA área de interesse - OBRIGATÓRIO;**
- e) **Currículo (Anexo 2) - Currículo do profissional - OBRIGATÓRIO.**
- f) **Portfólio (Anexo 3) - Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, que visem atender aos critérios de avaliação listados no Item 10.3 - Exemplo: certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores - OBRIGATÓRIO;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**g) Relação de Links (Anexo 4)** - Poderão ser indicados links que visem **complementar** as informações contidas no Portfólio - **OPCIONAL**.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** As inscrições serão avaliadas em etapa única e terá o caráter eliminatório e classificatório.

**9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** As inscrições serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação, designada através da Portaria 454/2020 - que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no **item 7.1**.

**9.2.** Inscrições com ausência de documentos serão inabilitadas.

**9.3.** Serão inabilitadas as inscrições dos candidatos que não estiverem de acordo com os **itens 6.4 e 6.5**.

**9.4.** Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital, incluindo-se inscrições que não contenham documentação listada no **item 7.1**.

**9.5.** Serão inabilitadas as inscrições que apresentem erros no preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 1).

**9.6.** A Comissão de Avaliação analisará as informações e documentos encaminhados na inscrição, visando a determinar a produção artística e/ou cultural, experiência, o reconhecimento e a capacitação técnica dos inscritos, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

<b>CRITÉRIOS:</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
<p><b>a) Experiência na área de inscrição - avaliada de acordo com o tempo de experiência do candidato.</b></p> <p><b>Pontuação:</b></p> <p>0 ponto: não atende ao critério</p> <p>1. ponto: Até 1 ano de experiência</p> <p>2. pontos: 2 anos de experiência</p> <p>3. pontos: 3 anos de experiência</p> <p>4. pontos: 4 anos de experiência</p> <p>5 pontos: experiência igual ou superior a 5 anos</p> <p><b>A pontuação não é cumulativa</b></p>	7	0 a 5
<p><b>b) Relevância, qualidade e excelência da produção técnica e/ou artística e/ou cultural do candidato, dos últimos 5 anos, na área principal de inscrição, avaliada pelo alcance da produção em relação ao público beneficiado e ao impacto da ação no desenvolvimento e transformação sociocultural.</b></p> <p><b>Pontuação:</b></p> <p>0 ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério</p> <p>1 ponto: Baixo atendimento do critério. Baixo alcance e impacto de sua ação.</p> <p>3 pontos: Moderado atendimento do critério. Médio alcance e impacto de sua ação.</p> <p>5 pontos: Alto atendimento do critério. Grande alcance e impacto de sua ação.</p>	6	0 a 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

<b>A pontuação não é cumulativa</b>		
<b>c) Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição - avaliado pelo alcance regional: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, editais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural:</b> <b>Pontuação:</b> 0 ponto: não atende ao critério 1. ponto: reconhecimento local 2. pontos: reconhecimento estadual 3 pontos: reconhecimento Regional (região Sul, Sudeste, Centro-oeste, Norte e Nordeste) 4 pontos: reconhecimento nacional 5 pontos: reconhecimento internacional <b>A pontuação não é cumulativa</b>	4	0 a 5
<b>d) Conhecimento por meio de formação acadêmica ou notório saber na área de inscrição - avaliada a partir das informações do currículo:</b> <b>Pontuação:</b> 0 ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério 1 ponto: Baixo atendimento do critério. Pouco conhecimento e/ou notório saber na área. 3 pontos: Moderado atendimento do critério. Satisfatório conhecimento e/ou notório saber na área. 5 pontos: Alto atendimento do critério. Grande	2	0 a 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro,  
Goiana - PE  
CNPJ N° 10.150.043/0001-07

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL**

conhecimento e/ou notório saber na área.		
<b>e) Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento de editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc.</b> <b>Pontuação:</b> 0 ponto: não atende ao critério a) ponto: experiência em seleção local b) pontos: experiência em seleção regional 4 pontos: experiência em seleção nacional 5 pontos: experiência em seleção internacional <b>A pontuação não é cumulativa</b>	1	0 a 5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**9.7.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação dentro da área específica de inscrição, respeitada a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** para seleção.

**9.8.** Os candidatos selecionados com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados para participar das avaliações dos projetos apresentados nos editais para paragem dos prêmios referentes à aplicação da Lei n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blan.

**9.9.** Serão desclassificadas as inscrições que obtiverem pontuação igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos, e/ou que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios A e D conjuntamente.

**9.10.** Em caso de empate na pontuação total de cada candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O candidato que tiver a maior pontuação no critério **A**;
- b) O candidato que tiver a maior pontuação no critério **B**;
- c) O candidato com a maior idade.

**9.11.** A listagem com o resultado final dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada na pagina oficial do município: [www.goiana.pe.gov.br](http://www.goiana.pe.gov.br) .

**9.12.** Os candidatos inabilitados poderão interpor **RECURSO** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado.

**9.13.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE.

**9.14.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**9.15.** O resultado final será divulgado na página oficial do município: [goiana.pe.gov.br](http://goiana.pe.gov.br), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** As contratações oriundas deste edital serão realizadas por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**10.2. No ato da assinatura do contrato os participantes aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Cópia da Identidade Civil;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 3 (três) meses anteriores à data da assinatura do

Contrato;

- d) Cópia do comprovante do NIT ou PIS/PASEP;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br);
- g) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Goiana/PE;
- h) Prova de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) Prova de conta corrente bancária em nome do classificado, para o recebimento dos recursos.

**11.3.** Após a conclusão dos procedimentos administrativos e orçamentários do processo de contratação, o contratado receberá a Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Uma vez contratado, o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a finalização dos trabalhos da Comissão Julgadora da qual fizer parte, mediante conclusão de todas as etapas seguintes:

- a) Publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja);
- b) Atesto do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;
- c) Protocolo, pelo contratado, da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física, emitida em nome do contratado.

**11.2.** O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta-corrente.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de não cumprimento das exigências contidas no

Contrato de Serviço a ser celebrado, o Município reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**12.2.** Além das penalidades previstas no item anterior, será aplicada multa ao contratado no valor correspondente a 10% do valor total contratado, que deverá ser transferido ao Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE, nos seguintes casos:

- a) Quando houver atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- b) Quando houver inexecução ou execução parcial do serviço contratado.

**12.3.** No caso de suspensão do contrato, será convocado outro candidato classificado, na devida ordem de classificação.

### **13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**13.1.** O chamamento regulamentado por este edital terá vigência de 03 (três) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**13.2.** O prazo de vigência da contratação será definido no Contrato de prestação de serviço a ser celebrado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Enquanto estiverem no exercício das funções ficam os contratados, seus sócios ou titulares às suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins até o terceiro grau, inclusive dependentes, impedidos de inscreverem-se em qualquer mecanismos de fomento a cultura no Município de Goiana/PE.

**14.2.** A inscrição do candidato configura a prévia e integral

aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

**14.4.** A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE se reserva no direito de convidar outros profissionais para comporem as Comissões Julgadoras dos seus editais, na ocorrência dos seguintes casos:

**a)** Quando não houverem candidatos classificados em número suficiente;

**b)** Quando não houverem candidatos classificados suficientes, em determinadas áreas.

**c)** Quando não houverem candidatos classificados suficientes em determinadas áreas, após desclassificação de candidatos convocados por não comparecimento ou não preenchimento dos requisitos necessários ao ato de contratação.

**14.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE, podendo a mesma convocar servidores do Município de Goiana e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Goiana, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-la no processamento e no julgamento da documentação.

**14.6.** À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

**14.7.** À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE fica reservado o direito de contratar dentro do período de vigência do chamamento, quantos e quantas vezes forem necessárias, os candidatos classificados.

**14.8.** À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE fica reservado o direito

de não contratar os candidatos classificados.

**14.9.** Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Goiana, 18 de novembro de 2020

Sebastião Gadelha de Araújo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO  
MUNICÍPIO DE GOIANA/PE